



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA

Ref. Pauta de reivindicações dos servidores do magistério municipal para as negociações 2012

O SISMMAC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CURITIBA, na condição de representante dos servidores municipais do magistério de Curitiba, vem mui respeitosamente à Vossa Presença para apresentar a pauta de reivindicações específicas, para ao final, pedir seu atendimento, como forma de restabelecer a efetiva valorização dos servidores municipais. Ressaltamos que alguns dos itens desta pauta já foram apresentados por ocasião das negociações anteriores e até a presente data não foram efetivadas.

Os servidores do magistério, reunidos em assembléia, deliberaram como prioritárias as seguintes reivindicações a serem negociados em calendário com datas e horários previamente agendados, na forma da lei 8680/1995.

Pede deferimento.

Curitiba,



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2012

I. DA VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

01. O prazo de vigência será de um ano a contar de 1º de março de 2012. As reivindicações aqui apresentadas e que se constituírem em acordo entre o Sismmac e Município de Curitiba abrangerão todos os profissionais do magistério municipal de Curitiba.

a) Os resultados das negociações receberão as formas jurídicas adequadas a cada caso, quais sejam leis municipais, decretos, portarias, ordens de serviço, instruções normativas e outras.

b) As atas das negociações serão finalizadas e assinadas na própria reunião e se constituem em documento legal que vinculará o Município a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

c) A síntese dos debates constará de forma expressa nas atas constando de forma objetiva e clara se a reivindicação foi atendida ou não e a forma como serão implementadas aquelas acordadas.

d) As partes têm pleno direito de fazer constar na ata a sua versão para cada situação, não podendo a outra parte impedir que este direito seja exercido.

e) Todas as questões mencionadas durante a reunião constarão da ata na forma como mencionadas independente da vontade daquele que as mencionou.

f) Retificações e retratações a respeito de pronunciamentos deverão ser feitas ainda durante a reunião de negociação e constarão como retratação ou esclarecimento.

II. PUBLICIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

02. As atas das negociações, após assinadas, poderão ser disponibilizadas pelas partes nos seus veículos de comunicação, inclusive com fotografias, vídeos e áudios das reuniões.

- Às partes é dado o mesmo direito de gravar imagens e áudios das reuniões de negociação, podendo ser divulgadas por meios físicos ou eletrônicos, desde que na sua integralidade, sem edições.



PAUTA PRIORITÁRIA

III. DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

03. Zeramento da inflação do último período: Reposição de perdas salariais acumuladas no período de 1º de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2012, equivalente ao INPC apurado pelo IBGE, estimado em _____%, extensivo a todos os aposentados e pensionistas, a incidir sobre os vencimentos e demais vantagens do mês de fevereiro de 2011.

04. Recuperação das perdas salariais: reajuste de **14,8%** para repor as perdas ocorridas nos vencimentos e nas demais vantagens de 1999 a fevereiro de 2005. Os salários serão recompostos por meio de política de recuperação salarial a ser implantada pela administração municipal. Este direito será extensivo aos aposentados e pensionistas.

05. Novo piso salarial: será reajustado o piso salarial inicial da carreira do magistério municipal para o valor de R\$ _____, a partir de março de 2012, com os efeitos decorrentes em todo o Plano de Carreira e extensivo a todos os aposentados e pensionistas como forma de valorização salarial do magistério municipal.

06. Gatilho salarial: Quando a inflação atingir o percentual de 5% entre uma data-base e outra será concedido reajuste linear a todos os servidores municipais em percentual que corresponda ao valor total da inflação no período.

IV. CONDIÇÕES DE TRABALHO

07. Garantia de limite máximo de alunos por turma e por professor, concomitante à ampliação proporcional do número de salas e profissionais do magistério, conforme indicativo da CONAE Conferência Nacional de Educação o Fórum Paranaense em Defesa da Escola Pública, obedecendo à seguinte proporção:

- a) Educação Infantil: 0 a 2 anos – 6 a 8 crianças por professor;
- b) Educação Infantil: 3 a 5 anos – até 15 crianças por professor;
- c) Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano - até 20 estudantes por professor;
- d) Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano - até 25 estudantes por professor.

08. Adotar a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) 11.738/08 em sua versão sancionada em 16 de julho de 2008 e declarada constitucional pelo STF em 24 de agosto de 2011 estabelecendo:

- a) um terço (33,33%) da carga horária para hora-atividade ainda em 2012, como proposto na lei;
- b) ampliar para 40% da carga horária a hora-atividade para o início do ano letivo seguinte, sendo 20% para organização do trabalho pedagógico e 20% para processo de formação continuada.
- c) atingir a meta de 50% da carga horária para hora-atividade, defendida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores de Educação (CNTE), até o final de 2013.

V. DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

09. Modificar a Lei 10190/2001 para ampliar direitos dos profissionais do magistério, assegurando:

a) Crescimento Vertical automático, mediante apresentação da documentação, independente de número de vagas, com efeitos financeiros no mês subsequente à apresentação do certificado, da mesma forma como prevê a Lei Complementar 103, do Estado do Paraná.

b) Crescimento Horizontal: avanço em três referências, independente do número de vagas, sendo a primeira referência concedida nos moldes atuais e as demais a cada 80 h/a de curso de formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional.

10. Valorização por tempo de serviço: revisão dos processos de enquadramento realizados em 2001, extensivos aos aposentados, por força da Lei 10190/01, contemplando o tempo de serviço no município de Curitiba que os profissionais do magistério tinham em 28 de junho de 2001. A implantação deverá ser no próximo crescimento horizontal, obedecendo aos seguintes critérios:

- Uma referência para quem, em 28 de junho de 2001, tinha até 5 anos de tempo de serviço no município;
- 2 referências para quem tinha de 5 anos e 1 dia a 7 anos de tempo serviço;
- 3 referências para quem tinha de 7 anos e 1 dia a 9 anos de tempo de serviço;
- 4 referências para quem tinha de 9 anos e 1 dia a 11 anos de tempo de serviço;
- 5 referências para quem tinha de 11 anos e 1 dia a 18 anos de tempo de serviço;
- 6 referências para quem tinha mais de 18 anos de tempo de serviço. REVER PROPOSTA DIEESE

VI. ICS

11. Autarquia: conversão do ICS em uma autarquia municipal, contratação de profissionais através de concurso público, licitações para compra de materiais, gestão democrática, recuperação e ampliação da qualidade no atendimento à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, ativos, aposentados e seus dependentes

12. Financiamento: manutenção da alíquota fixa de 3,14% para os servidores e participação da PMC de 3,65% mais reajustes dessa participação quando necessário.

a) Não pagar o fator moderador (30%) em consultas dentro do ICS;

b) Não ter multa (R\$) quando o servidor faltar na consulta, mas manter a punição de 30 dias para remarcar naquela especialidade;

c) Fim do desconto no 13º SALÁRIO;

c) Extinção da carência e da joia;

d) Parcelamento das despesas com consultas e exames;

13. Gestão Democrática: paridade nos Conselhos Administrativo e Fiscal.

14. Qualidade no atendimento:

a) Ampliará e dará qualidade aos atendimentos prestados, agilizando dessa forma o agendamento de consultas.

b) O ICS prestará atendimento fora de Curitiba.

c) O ICS deverá informar à Perícia Médica sempre que o servidor estiver hospitalizado e realizar visitas periódicas para acompanhar a evolução da recuperação;



- d) Desenvolverá política de valorização dos trabalhadores do ICS para lhes garantir melhores condições de trabalho, evitando a alta rotatividade dos mesmos, enquanto o projeto de lei não é aprovado.
- e) Internação psiquiátrica por tempo indeterminado.
- f) Excluir a renovação de encaminhamento para psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia.
- g) Ampliará o atendimento aos servidores nas áreas de homeopatia, endocrinologia, dermatologia, oftalmologia, geriatria e gerontologia como prevenção para garantir envelhecimento de qualidade. E ofertar outras especialidades médicas, tais como acupuntura, massoterapia, ortodontia e outras, a todos os servidores e dependentes.
- h) Manter Pronto Atendimento Infantil 24 horas com profissionais e estrutura suficientes para atender integralmente a demanda.
- i) Assegurará o atendimento de Fisioterapia pela rede contratada nos mesmos termos dos demais serviços.
- j) Isentará do fator moderador no atendimento pela rede contratada nas especialidades não ofertadas pelo ICS.
- k) Criar novos mecanismos físicos e eletrônicos de avaliação dos serviços prestados pelo ICS, de forma que o usuário efetivamente avalie e receba retorno da avaliação realizada.
- l) O ICS retomará o serviço de emergência odontológica.
- m) Prazo de 2 horas, antes da consulta, para ligar e cancelar a mesma.
- n) Que o filho adotivo permaneça como dependente até os 18 anos assim como o filho biológico.

DEMAIS PONTOS DA PAUTA

VII. DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

- 15.** Modificar a Lei 10190/2001 para ampliar direitos dos profissionais do magistério, assegurando avanço diferenciado para quem tem duas ou mais pós-graduações, com acréscimo de duas referências a mais para cada especialização, após enquadramento vertical.
- 16.** Garantir aos professores graduados pela lesde/Vizivalli a participação nos procedimentos de crescimentos verticais, haja visto que estes fazem parte permanente do quadro.
- 17. Gratificação em Educação Especial:** pagamento de 50% para todos os profissionais que atuam na Educação Especial em escolas, classes especiais e CMAES, bem como aqueles que atuam na forma de RIT.
- 18. Função gratificada:** o servidor designado para exercer a função gratificada símbolo FG-EC receberá, a título de gratificação para as funções de Coordenador Administrativo de Escola, 50% do valor correspondente à remuneração do cargo em comissão símbolo C7.

VIII. QUESTÕES FUNCIONAIS

- 19. Difícil Provimento:** incorporação da Gratificação de Difícil Provimento aos proventos, de forma proporcional ao tempo de contribuição previdenciária. **COBRAR ESTUDO**

20. Processo de Remanejamento: fixar em lei os critérios do remanejamento dos profissionais que atuam na Secretaria da Educação, atualmente disciplinados por portaria, dando maior transparência, estabilidade jurídica e segurança ao procedimento.

21. Aplicação do artigo 3º da Emenda Constitucional 47 a todos os profissionais do magistério.

IX. QUESTÕES EDUCACIONAIS

22. Respeito às Resoluções SESA nº 0318/2002 e 0162/05 que resolve a metragem das salas de aulas, conforme o número de alunos, nas escolas, CMEIs, CMAEs, espaços de CEIs e contraturnos, adequando as construções que estiverem em desacordo com as Resoluções.

Educação Infantil

23. Garantia de profissionais do Magistério, sem a utilização de estagiários, em número suficiente, nas escolas que possuem Educação Infantil, respeitada a seguinte proporção:

- M III (4/4 anos e 11 meses) e

- Pré (5/5 anos e 11 meses) dois profissionais do magistério em cada turma, por turno.

24. Garantia nos CMEI de no mínimo um/a pedagogo/a por turno, independente do número de alunos.

25. Construir escolas públicas e CMEI de forma a resolver o problema da carência de vagas na Educação Infantil.

26. Priorizar a oferta da Educação Infantil em período integral nos CMEI, bem como, formação e valorização dos profissionais.

27. Implantar imediatamente um sistema de coleta, atualização e divulgação de dados sobre educação infantil referentes à demanda e oferta de vagas no município, condições físicas, materiais e pedagógicas das instituições, caracterização dos profissionais que atuam nesta etapa da educação básica.

28. Projetar o fluxo de alunos, a partir da demanda represada, para o estabelecimento de recursos a serem aplicados anualmente, os quais deverão ser calculados a partir de uma relação diretamente proporcional entre o investimento e a progressão do atendimento.

29. Construir uma política pública integrada para o atendimento infantil, em regime de colaboração com o Estado.

30. Garantir a hora atividade para professores e educadores para que haja qualidade no ensino.

31. Assegurar a permanência da criança na Educação Infantil em CMEIs até que complete 6 anos de idade.

Ensino Fundamental

32. Limitar o número de alunos em sala de aula pelos critérios previstos na Proposição nº 005.00037.2006, da Câmara Municipal de Curitiba, que estabelece o seguinte:

32.1. O limite máximo de alunos por sala de aula observa o espaço mínimo de:

I - 4,5 m² ao professor;

II - 1,5 m² ao aluno de educação infantil;

III - 1,2 m² ao aluno de ensino fundamental.

32.2. O número máximo de estudantes por sala de aula é de:

- I - Até 20 estudantes nos anos iniciais, do 1º ao 5º ano;
- II - Até 25 estudantes nos anos finais, do 6º ao 9º ano.

32.3. O número máximo de alunos na Educação Infantil é de:

- I - Até 5 crianças por professor/a para turmas de crianças de 0 a 3 anos;
- II - Até 10 crianças por professor/a para turmas de crianças de 4 a 5 anos;

33.4. O limite máximo de estudantes por sala de aula será implementado gradualmente, no prazo de 5 anos:

- I - No ano de 2012, mínimo de 20% da rede municipal;
- II - No ano de 2013, mínimo de 40% da rede municipal;
- III - No ano de 2014, mínimo de 60% da rede municipal;
- IV - No ano de 2015, no mínimo 80% da rede municipal;
- V - A partir de 2016, 100% da rede municipal.

34. Universalizar em cinco anos o Ensino Fundamental com plena oferta de vagas no ensino público com 9 anos de duração, **para todas as crianças a partir dos 6 anos, completos até 31 de março** do respectivo ano (conforme deliberação do Conselho Nacional de Educação), com políticas públicas e medidas que superem os atuais índices de evasão e repetência, garantindo a permanência e efetiva aprendizagem dos alunos, inclusive àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade esperada.

35. Rediscutir a proposta de educação integral, garantindo condições de qualidade e ampliação do atendimento. **COBRAR ESTUDO**

36. Assegurar quantidade suficiente de auxiliares de serviços escolares, conforme resolução (?) 90 alunos por profissional, inclusive com substituição imediata dos profissionais em laudo.

37. QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº ALUNOS	DIREÇÃO	Regên cia	Aux. Regên .	Sup. Tec- pedag	Apoio escolar	Apoi o admi n	Secret. escolar	Ed <u>Física</u>
<u>Até 11 turmas</u> <u>Até 300 alunos</u>	Atender a lei 8280/93	1 (20h) por turma	1(20h) / 2 turma s	2/4	2	1	1	<u>2</u>
301/450 alunos	<u>12/16 turmas</u>			2 / 4	3 / 4	2 / 2	1 / 1	<u>3</u>
451/600 alunos	<u>17/21 turmas</u>			2 / 4	4 / 5	2 / 2	1 / 1	<u>4</u>
601/750 alunos	<u>22/26 turmas</u>			4 / 6	5 / 6	3 / 4	1 / 1	<u>5</u>
751/900 alunos	<u>27/31 turmas</u>			4 / 6	6 / 6	3 / 4	1 / 1	<u>6</u>
901/1050 alunos	<u>32/36 turmas</u>			4 / 8	7 / 7	3 / 3	1 / 2	<u>7</u>
1051/1200 alunos	<u>37/41 turmas</u>			6 / 8	8 / 8	4 / 4	1 / 2	<u>8</u>
1201/1500 alunos	<u>42/46 turmas</u>			6 / 8	9 / 10	4 / 4	1 / 2	<u>9</u>
1501/1650 alunos	<u>47/51 turmas</u>			6 / 10	10 / 11	4 / 5	1 / 2	<u>10</u>
1651/1800 alunos	<u>52/56 turmas</u>			8 / 10	11 / 12	5 / 6	1 / 2	<u>11</u>
1801/1950 alunos	<u>57/61 turmas</u>			8 / 10	12 / 13	5 / 6	1 / 2	<u>12</u>



1951/2100 alunos	<u>62/66 turmas</u>			8 / <u>12</u>	13 / <u>14</u>	6 / <u>7</u>	1 / <u>2</u>	<u>13</u>
2101/2250 alunos	<u>67/71 turmas</u>			8 / <u>12</u>	14 / <u>15</u>	6 / <u>7</u>	1 / <u>2</u>	<u>14</u>
2251/2400 alunos	<u>72/76 turmas</u>			8 / <u>12</u>	15 / <u>16</u>	7 / <u>8</u>	1 / <u>2</u>	<u>15</u>
Acima de 2401	<u>77/81 turmas</u>			10 / <u>14</u>	16 / <u>17</u>	7 / <u>8</u>	1 / <u>2</u>	<u>16</u>

* Sublinhadas estão as quantidades reivindicadas, de acordo com a hora-atividade em vigor em 2009, devendo ser readequadas na mudança da hora-atividade

- a) Para cálculo de regentes serão consideradas as turmas regulares, integrais, turmas de alunos integrais e grupos de contraturnos.
- b) Para cálculo de corregentes serão consideradas as turmas regulares, integrais, alunos integrais e classes especiais e grupos de contraturnos.
- c) Fica garantida a lotação de mais um professor (20h) de Docência I, por turno, para as escolas que ofertam turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- d) Garantia de um coordenador administrativo, por turno, em todas as unidades escolares e no CMEI Nice Braga, independente do número de alunos, e que este seja eleito juntamente com direção e vice-direção.
- e) Fica garantida a lotação de mais 2 apoios escolares para as escolas que ofertam de 5ª a 8ª séries e para as escolas que ofertam educação em tempo integral.
- f) No dimensionamento das escolas de 5ª a 8ª séries está prevista a sala de Apoio – disciplinas Língua Portuguesa e Matemática no contraturno.
- g) Fica garantida a lotação de mais um profissional de apoio escolar para cada dois portadores de laudo médico.

Educação Especial

38. Assegurar o não fechamento das Escolas Especiais e CMAEs, garantindo sua manutenção e funcionamento.
39. Garantir a continuidade do atendimento dos alunos nas escolas especializadas, classes especiais, salas de recurso, sala multifuncional, CMAE.
40. Criar programas e cursos alternativos, em parceria com a Fundação Cultural de Curitiba para atender alunos egressos das escolas especializadas que atingiram a terminalidade específica, previsto na LDB, em todas as regionais.
41. Agilizar com qualidade o atendimento às escolas para educandos com deficiência, transtornos globais e altas habilidades que necessitem de materiais adaptados de acordo com as especificidades.
42. Assegurar nas escolas salas de recursos, Salas Multifuncionais e classe especial para alunos da EJA.
43. Garantir a avaliação psicoeducacional dos alunos nos CMAEs no prazo máximo de 60 dias.
44. Ampliar o número de profissionais (psicólogos, profissionais do magistério e fonoaudiólogos) por concurso público nos CMAES.
45. Realizar diagnóstico por regional para determinar a quantidade de CMAEs a serem construídos, com prazos estipulados, priorizando a regional CIC. **ACORDADO E NÃO CUMPRIDO**
46. Ampliar o número de vagas em escolas especializadas públicas;

47. Criar programas que atendam alunos adultos com necessidades especiais, em regime de colaboração com o Estado.

48. Assegurar na Educação Especial, número máximo de 6 alunos por turma na Educação Infantil

Temas transversais

49. Idoso/Idosa: Promover formação de profissionais do magistério sobre temas que abordem o envelhecimento e o Estatuto do Idoso, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 10.741/03, por meio de seminários, grupos de trabalho, leituras e debates.

50. Diversidade Étnico-racial: incorporar à proposta curricular da rede de ensino temas referentes às culturas afro-brasileira e indígena, como determinam as leis federais 10.639/03, 11645/08 e o parecer 04/06 do Conselho Estadual de Educação, preferencialmente em cinco eixos: currículo, formação de profissionais do magistério, materiais didáticos e pedagógicos; projetos político-pedagógicos, gestão escolar e cultura organizacional.

51. Diversidade e Orientação Sexual: Elaborar diretrizes que orientem as escolas do município na implementação de ações voltadas ao respeito e à não-discriminação por orientação sexual e identidade de gênero; fomentar e apoiar cursos de formação inicial e continuada de professores sobre sexualidade; formar equipes para avaliar livros didáticos e eliminar aspectos discriminatórios por orientação sexual e identidade de gênero; estimular a produção de materiais educativos sobre orientação sexual e identidade de gênero e superação da homofobia; apoiar e divulgar a produção de materiais específicos para a formação de professores; divulgar informações científicas sobre sexualidade; estimular a pesquisa e a difusão de conhecimentos que contribuam para o enfrentamento da violência e da discriminação de LGBT.

X. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

52. Respeitar a hora-atividade dos pedagogos, nos termos da lei. **ACORDADO E NÃO CUMPRIDO**

53. Implantar a hora-aula para os profissionais que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental com duração de 50 minutos, sendo 13 horas-aula e 07 horas-atividade, organizando o horário escolar de tal forma que as horas-aula sejam concentradas em três dias, e as horas-atividade concentradas.

54. Pedagogo/a: . Instituir comissão para debate das alterações do decreto que regulamenta as funções das/os pedagogas/os, com o objetivo de respeitar a natureza do trabalho das pedagogas, definindo sua função de organização do trabalho pedagógico nas escolas e nos CMEIs.

55. Reduzir para 15 horas a carga semanal de trabalho, no padrão, aos profissionais do magistério com mais de 60 anos e que continuam em atividade.

XI. DOS APOSENTADOS

56. Crescimento Vertical automático para:

- os profissionais do magistério que concluíram o curso de pós-graduação e se aposentaram antes de junho de 2001;



• profissionais aposentados após 2001 que não tiveram a possibilidade de avançar na carreira devido ao limitado número de vagas.

57. Garantia da passagem para parte permanente aos aposentados que em 2001 já haviam concluído o curso de graduação e não tiveram esta possibilidade, pois estavam aposentados, bem como a concessão das referências previstas na lei 12348/07.

58. Aposentados Docência II, sem isonomia e paridade: concessão aos aposentados na Docência II, mesmo sem direito à paridade, das mesmas referências concedidas aos servidores em atividade por força das leis 12348/07 e 13249/09, conforme acordado. **INDICADO COMO ACORDADO EM 2008.**

59. Aposentados Docência I, sem isonomia e paridade: concessão aos aposentados na Docência I, que se aposentaram sem direito à paridade, das mesmas referências previstas na Lei 12348/07, conforme acordado.

60. Reenquadramento dos aposentados que, em 28 de junho de 2001, estavam na última referência de cada padrão instituído pela Lei 7670/91, para garantir a permanência dos mesmos no final da carreira.

61. Aposentados na parte especial: Estender as 10 referências concedidas aos integrantes da Docência I pela lei 12348/07 também aos aposentados na parte especial do plano de carreiras e que à época da aposentadoria já possuíam curso superior exigido como requisito para estar na parte permanente.

XII. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

62. Investir progressivamente em educação percentuais crescentes até atingir 30% dos recursos provenientes de impostos de Curitiba (próprios e transferências), e manter este nível de investimento enquanto não forem superados os déficits educacionais históricos.

63. Oferecer profissional de contabilidade para dar suporte na aplicação dos recursos da Descentralização. **ACORDADO – VERIFICAR CUMPRIMENTO**

64. Garantir maior transparência em relação à origem e aplicação das verbas, por parte das mantenedoras das instituições de ensino, bem como em relação aos contratos firmados (alimentação, segurança, limpeza, transporte escolar).

XIII. GESTÃO DEMOCRÁTICA

65. Criar Comissão paritária para mudanças na Lei 8280/93, que regula a Eleição de Diretores, e suas alterações posteriores.

66. Realizar eleições diretas para a escolha de diretores de CMEIs e CMAEs.

67. Alterar a Lei que cria o Conselho Municipal de Educação, de forma a torná-lo democrático e tripartite, com representação de mantenedores, trabalhadores e usuários do sistema de ensino de forma paritária, com função normativa, deliberativa e fiscalizadora, com autonomia frente ao poder executivo para discutir a política educacional do município.

68. Instituir formas participativas e democráticas de avaliação institucional. **REELABORAR**

XIV. DO SISTEMA DE SEGURIDADE

- 69. Instituto de Previdência do Município de Curitiba (IPMC):** alterar a Lei de Seguridade Social (9626/99 com as alterações posteriores), garantindo a criação de Conselhos de Administração e Fiscal paritário para o IPMC.
- 70.** Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais nunca poderá ser inferior a 90% da última remuneração.
- 71.** A aposentadoria por invalidez com proventos integrais não será pela média aritmética, mas com base na última remuneração, conforme precedente do STJ.

XV. DA SAÚDE DO TRABALHADOR

- 72.** A administração municipal garantirá a dispensa do trabalho para tratamento de saúde vocal, mental, fisioterapia e outros tratamentos ocupacionais sem perda de hora-permanência ou sem compensação de horário,
- 73.** Instituir programa para a realização de exames de saúde periódicos aos profissionais da educação, visando a prevenção de doenças decorrentes do trabalho.
- 74. O Programa de Saúde Vocal** a aquisição de microfones pela SME, a todos os profissionais da educação, que requeiram, como forma de prevenção à saúde vocal.
- 75. Laudo Médico:** Definir objetivamente as funções a serem desenvolvidas pelos profissionais em laudo nos locais de trabalho, através de indicação da saúde ocupacional, bem como garantir tratamento médico e acompanhamento sistemático à estes profissionais.
- 76.** Manutenção do pagamento pelo RIT, durante todo o tratamento, para os servidores que entrarem em laudo quando ainda viger o período do RIT.
- 77.** Ampliar o prazo para comparecer na perícia médica de 24 para 72 horas, bem como cumprir o acordado na negociação em 2008, que até três dias de atestado não há necessidade de perícia médica, através de uma normativa.
- 78. Assédio Moral:** A PMC articulará junto ao legislativo a aprovação de projeto de lei incluindo o assédio moral entre as condutas vedadas aos servidores públicos, definindo a penalidade administrativa aplicável aos que cometerem a infração. A PMC realizará cursos para servidores e chefias sobre o tema.
- 79. CAT** - Reorganizar o formulário da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) criando campo próprio para assegurar que a mesma possa ser feita pelo sindicato da categoria, na mesma forma prevista no parágrafo 2º do artigo 22 da lei 8213/91 e divulgará mensalmente relatórios com dados de emissão de CATs



XVI. DAS CLÁUSULAS SOCIAIS E OUTROS

80. Auxílio alimentação: o Município custeará integralmente aos servidores auxílio alimentação, independentemente da faixa salarial, por meio de vales alimentação ou subsídio em espécie, em valor não inferior a R\$ 10 reais por dia, corrigido de acordo com o índice inflacionário, sem nenhum ônus para o servidor.

81. Auxílio transporte: será concedido em cada um dos padrões (inclusive no RIT) aos profissionais do magistério detentores de dois cargos, em quantidade correspondente ao número de passagens necessárias ao seu deslocamento para cada vínculo, independente da lotação em uma ou duas unidades escolares, na forma declarada pelo servidor, sem o limitador de quatro passagens por dia.

82. Pagamento: Instituir a conta salário do servidor a partir de janeiro de 2012 conforme resolução do Banco Central.

83. Faltas: As anotações das fichas funcionais dos profissionais do magistério referentes às faltas e atrasos registradas em decorrência da participação em paralisações ocorridas nos dias 10 de abril e 15 de maio de 2007 e 31 de março e 15, 16 e 17 de abril de 2009 serão excluídas em relação a todos os profissionais do magistério, mesmo daqueles lotados em CMEI ou em escolas onde foram garantidos os dias letivos, com restabelecimento de todas as vantagens financeiras suprimidas.

COBRAR ANOTAÇÃO DE REPOSIÇÃO

84. Armazém da família: O Município oportunizará a todos os profissionais do magistério a utilização do cartão qualidade, independente do valor da remuneração recebida.

XVII. DO PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

85. O Município e o Sismmac manterão comissão permanente de negociações que se reunirá mensalmente para avaliar o cumprimento das questões acordadas e debater novas reivindicações dos servidores municipais.